

DESENVOLVE-SE O II CURSO DE TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Acha-se em desenvolvimento, na Prefeitura-Escola de Valinhos, o II Curso de Treinamento de Funcionários Municipais. Estes Cursos de Treinamento são mantidos em decorrência de um convênio firmado entre a Secretaria do Interior do Estado de São Paulo, o Serviço Nacional dos Municípios (órgão do Ministério do Interior) e a Prefeitura Municipal de Valinhos.

Já foram, tais cursos frequentados por 120 servidores de vários Municípios deste Estado e serão ministrados até dezembro deste ano, ininterruptamente, estando reservadas, para cada mês, 20 vagas. Serão transmitidos aos estagiários, intensivamente, em aulas teóricas e práticas, com a utilização de variado material didático e com a projeção de documentos áudio-visuais, conhecimentos sobre Legislação Municipal, Planejamento Local Integrado, Orçamento e Contabilidade, Organização Administrativa e Tributos Municipais, a cargo, respectivamente dos srs. profs. Ivan Fleury Meirel-

REUNEM-SE EM SP OS CONSÓRCIOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

Em reunião realizada na Secretaria da Promoção Social, sob a presidência do titular da pasta, dep. Felício Castellano, os presidentes dos Consórcios de Promoção Social do Interior apresentaram os programas de trabalho que pretendem desenvolver nas diversas regiões do Estado a fim de serem aprovados pelos técnicos da Secretaria.

Na ocasião o consórcio de Promoção Social de Marília fez um histórico do que vem realizando na região visando à promoção do homem na sociedade.

Posteriormente a coordenadora do Desenvolvimento Social, d. Maria Lucia, propôs a constituição de dois grupos de trabalho, formados por presidentes dos consórcios, para estudar, com os técnicos da Secretaria, a organização e programação da ação dos órgãos, visando a uma integração harmônica de trabalhos.

CONSÓRCIOS PRESENTES

Participaram da reunião os presidentes dos consórcios do Litoral Norte, São Carlos, Campos de Jordão, Itapetininga da Serra, Paraguaçu Paulista, Brotas, Araraquara, Bauri, Jaú, Tatui, Araçatuba, Cruceiro, Sta. Fé do Sul, São João da Boa Vista, Andradina, Bebedouro, Cravinhos, Itararé, Presidente Venceslau, Lins, Ituverava, Aguas de Lindóia e de outras cidades.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

Festas Folclóricas em todo o Estado

Agosto, "Mês do Folclore" no calendário turístico do Estado de São Paulo, está merecendo carinhosa programação por parte da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado. Festivais e exposições-feiras de artesanato estão sendo programados em diversas cidades do interior, como também na Capital, assistidos e orientados pela Comissão Estadual de Folclore (Conselho Estadual de Cultura), que aguarda a manifestação das cidades interessadas nessa promoção, e que serão atendidas, dirigindo-se por escrito à sede daquele órgão, à rua Antônio de Godói, 88, 9.º andar.

Até o momento já se manifestaram algumas cidades, como sejam: Guaratinguá, Itapetininga, São José do Rio Preto e Campinas. As demais cidades, que participaram das promoções oficiais no ano passado Franca, São Carlos, Olímpia, Taubaté e Apiaí — além de outras consultadas pela CEFA, deverão pronunciar-se até 30 do corrente a fim de que não sejam excluídas do calendário oficial do Mês do Folclore, que deverá ser impresso pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado.

SERVIÇO DE...

(Conclusão da 1.ª página)

custo, na época, ficou em cerca de 153 mil de cruzeiros novos, estando o orçamento atualmente em cerca de 4,6 milhões de cruzeiros novos.

OBJETIVO

O Serviço de Fotointerpretação do I.A.C. existe para executar os estudos citados e também para atender a lavradores e outros órgãos, como por exemplo o Departamento de Estradas de Rodagem, estabelecimento de ensino e prefeituras.

Cada fotografia área, de 23 x 23 cm e escala de 1:25.000 é vendida ao preço de NCr\$ 5,50; a ampliação até a escala de 1:5.000 é vendida por NCr\$ 50,00 por m2. Os interessados poderão adquirir esse material através das Casas da Agricultura, ou diretamente naquele Serviço.

Os trabalhos e pesquisas com o uso da fotografia aérea para a agricultura dão especial ênfase ao levantamento de solo, levantamento do uso do solo (separando-se as áreas ocupadas com florestas, reflorestamento, cerrado, cerrado, campos, pastagens, café, citrus, cana-de-açúcar, culturas anuais em geral e estradas e água), além do cadastro e capacidade de uso da terra para efeito de planejamento agrícola. Os técnicos de fotointerpretação têm trabalhado intensamente no sentido de desenvolver novas técnicas para o perfeito reconhecimento e identificação das fotografias aéreas. Vem sendo bastante estudada, por exemplo, a técnica de aplicação de estatística e amostragem.

ORGANIZAÇÃO

O Serviço de fotointerpretação, além dos funcionários administrativos, conta com 8 técnicos especialistas em geologia, pedologia, conservação de solo e assuntos gerais sobre agricultura, relacionados com levantamentos e planejamento agrícola. Quase todos os técnicos fizeram cursos de especialização na Alemanha, França, Holanda, Estados Unidos, o que lhes permite trabalhar segundo as mais modernas técnicas. Recentemente foi criado um setor de estudos com sensores remotos.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação: Substituto Albino Guimarães Amaral



Telefones

Diretoria	36-2530	Impressão e Manu-	
Gerência	36-2752	tenção	36-6184
Contadoria	36-27-64	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arqui-	
Secção de Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal .	36-2552
Tesouraria e Publi-		Serviços de Artes	
cações	36-2684	Gráficas;	
Revisão	36-2598	Chefia	34-2085
		Oficinas	36-7396



Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	NCr\$ 30,00
SEMESTRAL	NCr\$ 15,00



As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente



PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GENERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA:

VOTUPORANGA INAUGURA VI FESTA DO ALGODÃO

A VI Festa do Algodão e Exposição Agrícola Regional de Votuporanga serão inauguradas oficialmente hoje às 9 horas, com desfile de carros alegóricos e máquinas agrícolas; às 10 horas, no recinto localizado às margens da rodovia Washington Luiz haverá o corte simbólico da Exposição de produtos agrícolas e de gado, à qual comparecerão autoridades municipais e regionais. A VI Festa do Algodão prosseguirá até amanhã, encerrando-se às 21 horas, com o leilão dos produtos apresentados.

Nos dois dias da Festa haverá palestras técnicas sobre citricultura e brucelose das vacas, rodeio e outros espetáculos para o público.

MEDALHAS E TROFEUS PARA CERTAMES NO INTERIOR

O Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizou a concessão de vários troféus e medalhas para atividades esportivas, culturais e turísticas no interior, entre as quais o I Festival Nacional de Teatro Amador, de São José do Rio Preto; competições esportivas do 73.º aniversário de fundação de Bauri; III Salão Nacional de Arte Fotográfica, de Mirassol e XVIII Festa do Vinho de São Roque. Foram ainda doados jogos esportivos para o Ginásio Estadual de Vila Clementino e para o Instituto de Educação "Prof. Alberto Levy", ambos da capital.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N.º 92, DE 6 DE JUNHO DE 1969

Acrescenta § 5.º ao artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, e dá nova redação aos seus §§ 3.º e 4.º

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica acrescentado § 5.º ao artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, passando os seus §§ 3.º e 4.º a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º — O recebimento do “pro-labore” de que trata este artigo fica condicionado ao efetivo exercício da função da chefia ou de direção e cessará automaticamente se o servidor, a qualquer título, deixar de exercê-la, salvo nos casos de férias, nojo, gala, faltas abonadas, licença para tratamento de saúde ou para gestantes e designação para frequência a cursos especiais, promovidos pelo Governo do Estado, que exijam participação em tempo integral.

§ 4.º — Nos casos ressalvados no parágrafo anterior exceto o de faltas abonadas, poderá ser designado substituto, ao qual se atribuirá “pro labore” nos termos deste artigo.

§ 5.º — As disposições deste artigo vigorarão, em caráter excepcional, até a criação dos cargos correspondentes.”

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1969.

HILARIO TORLONI

- Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
- Luiz Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
- Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
- Eduardo Romey Yasuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

- Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
- Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
- Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública
- José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
- Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
- Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública
- Luiz Arrôbas Martins, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
- Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior
- Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
- Alfredo Buarid, Vice-Reitor em Exercício na Reitoria da USP
- Augusto Ferreira Brandão, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, Substituto

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos ____ de ____ de 1969
São Paulo, 6 de junho de 1969.

CC-ATL n.º 81

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial integrada pelos Secretários de Estado da Justiça, Fazenda, Segurança Pública e Casa Civil, que objetiva alterar a redação do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968.

São as seguintes as providências consubstanciadas na propositura:

a) suspensão da licença-prêmio, entre as modalidades de ausência dos servidores que admitem o pagamento do “pro-labore” de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168-68;

b) inclusão, entre elas das efetuadas para frequência a cursos especiais promovidos pelo Governo do Estado que exijam participação em tempo integral;

c) acrescimo de dispositivo prevendo a designação de substituto, na ausência de servidor abrangido pelo referido dispositivo legal. O projeto em foco resultou de estudos levados a efeito pela Secretaria da Fazenda, tendo seu ilustre titular assim justificado as providências nele contidas